

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 27660/2008

A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e de proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O reconhecimento das situações de perigo e a avaliação das suas potenciais consequências representam uma etapa fundamental para o planeamento e gestão do território, possibilitando a minimização das situações de risco potencial, bem como a atenuação e limitação dos seus efeitos.

No âmbito do sistema de gestão territorial, o Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e os planos regionais de ordenamento do território (PROT) identificam factores de risco natural e tecnológico e estabelecem o enquadramento estratégico, à luz do modelo de organização territorial do País e de cada região, para o desenvolvimento, nos planos directores municipais, das condições de ordenamento que assegurem a prevenção e a gestão dos riscos. A cartografia de risco constitui assim uma peça fundamental da elaboração do plano director municipal, condicionando as opções de ocupação e uso do território e permitindo a criação de condições de prevenção e gestão de riscos em estreita articulação com os planos municipais de emergência.

A necessidade de uniformização da abordagem da gestão dos riscos naturais e tecnológicos requer a definição e construção de um suporte cartográfico único e mais operativo aplicável à diversidade de situações que caracterizam o risco. Para este efeito, torna-se necessária a produção de normas técnicas abrangendo pelo menos os principais tipos de riscos naturais e tecnológicos, as quais serão referência obrigatória para a produção de cartografia de risco no âmbito dos instrumentos de gestão territorial e dos planos municipais de emergência.

Considerando que o desenvolvimento de cartas de risco temáticas vem dar resposta a importantes medidas assumidas no Programa do XVII Governo, quer no âmbito da protecção civil, quer no âmbito do ordenamento territorial;

Considerando que a cartografia temática dos riscos é um instrumento fundamental para o planeamento de ações de prevenção, para a identificação e delimitação das zonas potencialmente afectadas e para a consequente afectação e optimização de recursos;

Considerando que deve existir uma metodologia comum para a elaboração das cartas de risco temáticas, promovendo uma harmonia entre as mesmas;

Considerando a relevância de um sistema de informação geográfica, no âmbito da gestão de riscos, para apoio à decisão em matérias de protecção civil e de ordenamento do território;

Considerando ainda que o processo de revisão dos planos directores municipais que actualmente decorre em todo o território nacional torna oportuna a criação destes instrumentos e a sua introdução nos mecanismos de planeamento e de gestão territorial:

Determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho que tem por missão a elaboração de um guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco e para a criação de sistemas de informação geográfica (SIG) de base municipal para apoio ao processo de decisão na área da gestão dos riscos, abrangendo os vários tipos de riscos naturais e tecnológicos.

2 — O trabalho a desenvolver contemplará os seguintes objectivos:

Identificação e selecção dos tipos de risco naturais e tecnológicos que servirão de base à definição das orientações metodológicas para a produção de cartografia de risco de âmbito municipal;

Definição de normas técnicas para a produção de cartas de risco temáticas de âmbito municipal, incluindo a harmonização dos conceitos, tipologias, designações e formas de representação gráfica;

Definição de orientações técnicas para a construção dos SIG de base municipal para apoio à decisão na área do levantamento, previsão, monitorização e prevenção dos riscos naturais e tecnológicos, permitindo o planeamento de soluções de emergência.

3 — O grupo de trabalho tem a seguinte constituição:

Rui Pedro Julião, do Instituto Geográfico Português, como coordenador geral;

Margarida Castelo Branco, como representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

José Luís Ribeiro, como representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil;

Fernanda Nery, como representante do Instituto Geográfico Português.

4 — O grupo de trabalho desenvolverá as suas actividades no quadro de um protocolo de colaboração a estabelecer para o efeito entre o Instituto Geográfico Português, a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

5 — Para o desenvolvimento das actividades, o grupo de trabalho deve recorrer à colaboração de especialistas de reconhecido mérito nas áreas dos riscos naturais e riscos tecnológicos.

6 — O grupo de trabalho deverá iniciar de imediato as suas actividades, desenvolvendo-as de acordo com a seguinte programação de tarefas, cujos prazos indicativos se sobrepõem:

Inventariação e elaboração de uma lista preliminar dos riscos naturais e tecnológicos a considerar para efeitos de ordenamento do território e de protecção civil, no prazo de 30 dias;

Lançamento do procedimento para contratação dos especialistas, no prazo de 60 dias;

Elaboração da lista dos riscos naturais e tecnológicos e desenvolvimento das normas técnicas para a produção de cartografia de risco, no prazo de 120 dias;

Produção de um guia metodológico para a produção de cartografia de risco no âmbito municipal e para a constituição dos SIG de base municipal, no prazo de 160 dias;

Sessão pública de apresentação e discussão dos resultados, no prazo de 180 dias;

Entrega da versão final do guia metodológico, no prazo de 210 dias.

7 — O financiamento deste trabalho terá por base uma candidatura a Fundos Comunitários, mais especificamente, ao Eixo III — Programa Operacional Temático Valorização do Território — do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no âmbito da prevenção e gestão de riscos. A contrapartida nacional será assegurada, em conjunto, pelas entidades que celebram o protocolo referido no n.º 4.

8 — Os coordenadores do grupo de trabalho devem mobilizar os recursos das suas instituições para a realização do trabalho.

9 — O grupo de trabalho, no âmbito da sua missão, deverá articular-se com as diversas entidades nacionais detentoras de informação relevante para efeitos da produção de cartografia temática de riscos.

10 — Para efeitos do disposto no n.º 1, devem os serviços e organismos dependentes do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Administração Interna prestar ao grupo de trabalho toda a colaboração que lhes seja solicitada.

11 — O grupo de trabalho extinguir-se-á com entrega da versão final do guia metodológico referido no n.º 6.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 27661/2008

Por meu despacho de 21 de Outubro de 2008:

Cumpridas as disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da mobilidade), designadamente, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20080987/SIGAME, no qual não foram encontrados dados de pesquisa de opositores obrigatórios efectuados pela Entidade Gestora da Mobilidade, sendo que, igualmente, não se verificou qualquer candidatura voluntária, nomeio, precedendo concurso interno de acesso geral, a técnica profissional principal, Maria da Conceição Pimentel dos Santos, do quadro/mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na categoria de técnica profissional especialista da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, escalão 1, índice 269.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.